ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 391

de 05 de outubro de 1978

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 301 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte

L E I :

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 301 de 03 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal doar à Secretaria da Saúde, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na vila da Taverna, com as seguintes dimensões e confrontações ao Oeste, medindo 15,00 metros, entestando com o alinhamento da Avenida 11 de abril; ao Leste, medindo igualmente 15,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Antonio Severino da Costa; ao Norte, medindo 30,00 metros, fazendo divisa com terreno de Francisco Severino da Costa; ao Sul, medindo igualmente 30,00 metros, fazendo divisa também com terrenos de Antonio Severino da Costa.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de outubro de 1978.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal